



**DECRETO N° 162/2010, DE 09 DE MARÇO DE 2010.**

***DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO A OCUPAÇÃO DE VAGAS NO MUNICÍPIO PARA OS CANDIDATOS DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição para Processo Seletivo Público do Município de Rio Novo do Sul/ES, aos candidatos comprovadamente de baixa renda, cujo cadastro foi deferido para inclusão no Programa do Governo Federal – “Bolsa Família”, os quais deverão apresentar a declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social, que está incluso no referido programa.

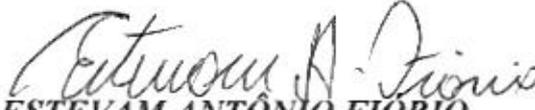
**PARÁGRAFO ÚNICO.** O não enquadramento do candidato na situação prevista neste artigo impossibilita o deferimento da isenção.

**Art. 2º** - Deverá constar do edital do concurso informação sobre a isenção da taxa, assim como a documentação exigida.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 09 de março de 2010.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

  
**ESTEVAM ANTÔNIO FIORIO**  
Prefeito Municipal